



Prefeitura Municipal de Ibirajuba

Estado do Espírito Santo

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N.º 3.426/2023

**Excelentíssimo Senhor
Breno Lúcio Andrade Oliveira
Presidente da Câmara de Ibirajuba,**

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

Encaminhamos a esse digno Legislativo, para a devida apreciação, o projeto de lei que trata da alteração da Lei 1865/1995, que estabelece o Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE), assim como altera as Leis 1864/1995 e 3.067/2009, que dispõem sobre a Estrutura Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE), e dá outras providências.

A alteração pretendida visa incentivar a valorização dos servidores da Autarquia e estimular a capacitação contínua, conforme as razões expostas na justificativa anexa.

Face ao exposto, na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa proposição, com urgência, aproveito o ensejo para renovar os protestos de estima e consideração.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibirajuba/ES, em 08 de dezembro de 2023.


DIEGO KRENTZ
Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de Ibirajuba

Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI Nº 3.426/2023

Altera a Lei 1865/1995, que estabelece o Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE), altera as Leis 1864/1995 e 3.067/2009, que dispõem sobre a Estrutura Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE), e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ibirajuba, Estado do Espírito Santo, no exercício de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado, na forma da presente Lei, o instituto da promoção por escolaridade, que ocorrerá mediante a conclusão da escolaridade superior àquela exigida para o cargo no qual o servidor foi efetivado.

§ 1º. a promoção por escolaridade, com base nos percentuais abaixo referidos, incidente sobre o respectivo vencimento-base do servidor e que passará a compô-lo, observará os seguintes critérios:

a) concessão de 5% (cinco por cento), por uma única vez, pela conclusão de curso de ensino médio ou técnico, desde que tal curso seja superior à escolaridade exigida para o cargo ocupado pelo servidor;

b) concessão de 10% (dez por cento), por uma única vez, pela conclusão de curso de nível superior, desde que tal curso seja superior à escolaridade exigida para o cargo ocupado pelo servidor;

c) concessão de 15% (quinze por cento), por uma única vez, pela conclusão de curso de pós-graduação, em nível de especialização, cuja duração mínima seja de 360 horas;

d) concessão de 20% (vinte por cento), por uma única vez, pela conclusão de curso de mestrado ou doutorado;

§ 2º. A promoção por escolaridade aplica-se aos servidores em estágio probatório.





IBIRAJURU

Prefeitura Municipal de Ibirajuru

Estado do Espírito Santo

Art. 2º. Para os fins de promoção por escolaridade que trata o artigo anterior, fica estabelecido que:

I. prevalecerá o índice maior da escolaridade, não sendo acumulativo;

II. o requerimento de promoção por escolaridade deverá ser protocolado pelo servidor interessado, acompanhado de diploma, certificado de conclusão e/ou declaração comprobatória do grau cursado, acompanhado do histórico escolar, emitida por instituição reconhecida pelo MEC;

III. o requerimento de promoção por escolaridade protocolado até o dia dez de determinado mês só surtirá efeitos remuneratórios efetivos, caso deferidos, a partir do pagamento do mês subsequente;

Art. 3º. Para fazer a análise dos requerimentos para promoção de escolaridade, a direção do SAAE, por meio de portaria, nomeará uma comissão formada por três servidores efetivos, a qual terá um prazo máximo de dez dias para emitir parecer.

§ 1º. Durante a avaliação, a comissão poderá realizar diligências com o fim de verificar a autenticidade e validade de diplomas, certificados e/ou documentos correlatos;

§ 2º. Não havendo concordância do servidor com a avaliação, poderá este protocolar recurso junto à direção, a qual ouvirá a comissão em dez dias e emitirá decisão final em quinze dias.

Art. 4º. Como medida de valorização e respeito aos servidores públicos efetivos ocupantes de cargos no SAAE, quando da publicação desta Lei, fica estabelecido que, para a concessão da promoção, será considerada a escolaridade obtida a qualquer tempo pelos servidores, ainda que anteriores ao ingresso no serviço público.

Art. 5º. O anexo II da Lei Municipal nº 1865/1995, alterada pela Lei Municipal nº 2410/2003, que estabelece a tabela de Vencimentos dos servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibirajuru, passa a vigorar na forma do anexo I, que integra a presente Lei.

Art. 6º. Nos termos da tabela adiante exposta, ficam alteradas as nomenclatura das Funções de Confiança a que correspondem a encargos de chefia, previstas no Anexo III da Lei nº 1864/1995 (Estrutura Administrativa do SAAE), fixados os percentuais abaixo descritos sobre o vencimento inicial de Nível Superior, constante no Anexo I da presente lei, passando a compor a Estrutura Administrativa desta Autarquia as seguintes funções:





Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

Denominação da função	Quant.	Sigla	(%)	Distribuição
Assessor Administrativo	01	FC-1	45	Unidade de Apoio à Diretoria
Chefe de Divisão	02	FC-2	25	01 em cada Divisão sendo: - Divisão Técnica e - Divisão Administrativa
Encarregado de Serviço Administrativo	04	FC-3	20	01 Em cada Serviço de Apoio, sendo: - Encarregado de Contas e Consumo; - Encarregado de Recursos Humanos; - Encarregado de Material e Patrimônio; e - Encarregado de Frotas.
Encarregado de Serviços Técnicos	05	FC-4	20	01 Em cada Serviço de Apoio, sendo: - Encarregado do Serviço de Operação, Tratamento e Distribuição do Sistema de água; - Encarregado do Serviço de Operação, Tratamento e Manutenção do Sistema de esgoto; - Encarregado do Serviço de Redes, Ramais de Água e Esgoto; - Encarregado do Controle da Qualidade da Água; - Encarregado Distrital.

Art. 7º. As atribuições das Funções acima previstas constam no Anexo II da presente Lei.

Art. 8º. Fica criado o cargo em comissão de Assessor Jurídico, com carga horária de vinte horas semanais e remuneração mensal de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), observados os requisitos e atribuições descritas no Anexo III da presente lei.

Art. 9º. As despesas decorrentes da implantação da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento vigente





Prefeitura Municipal de Ibirajú

Estado do Espírito Santo

do SAAE, que serão suplementadas se necessário, em observância à legislação pertinente.

Art. 10º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirajú/ES, em 08 de dezembro de 2023.


DIEGO KRENTZ
Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

A presente proposição trata da alteração da Lei 1865/1995, que estabelece o Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE), assim como altera as Leis 1864/1995 e 3.067/2009, que dispõem sobre a Estrutura Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE), e dá outras providências.

As alterações pretendidas no Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos do SAAE e na Estrutura Administrativa da Autarquia visam, sobretudo, valorizar os servidores integrantes dos quadros do órgão, bem como melhor organizar o funcionamento interno do SAAE.

Dentre as alterações ora propostas destaca-se a criação da promoção por escolaridade, que visa estimular a capacitação dos servidores, assim como valorizar aqueles que buscam maior qualificação profissional. Tal medida, além de impulsionar a valorização do profissional, também reverte em benefício do próprio órgão público, melhorando o desempenho das atividades através de servidores mais qualificados e, conseqüentemente, melhorando a qualidade do serviço prestado.

A presente proposição também se destina a criar três novas funções dentro da Estrutura Administrativa do SAAE, a saber, as funções de Encarregado de Recursos Humanos, Encarregado de Material e Patrimônio e Encarregado de Frotas. A criação dessas funções se faz necessária diante do elevado grau de responsabilidade exigido dos servidores que desempenham tais atividades, assumindo atribuições adicionais àquelas inerentes ao cargo que ocupam, atraindo para si, inclusive, obrigações perante os órgãos de controle, sendo que, atualmente, não recebem contraprestação por essa dedicação adicional.

Ademais, também é objeto da proposta a atualização da tabela de vencimentos, com o objetivo de recompor a defasagem salarial dos servidores e, de igual modo, promover a valorização dos profissionais e incentivar a permanência no órgão.

Por fim, objetiva-se acrescentar o cargo em comissão de Assessor Jurídico, eis que atualmente o SAAE não possui assessoria jurídica interna, sendo tal assessoria de extrema relevância para o bom desempenho das atividades do órgão, em especial quanto à tomada de decisões pela Diretoria e a necessária observância da legalidade e todos os princípios que norteiam a atuação da Administração Pública.





Prefeitura Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

É importante destacar que o Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Ibiracú é uma Autarquia dotada de autonomia financeira e administrativa, de modo que lhe é dado gerir seus próprios recursos, patrimônio e organização interna. O presente projeto de lei vai ao encontro e reforça essa autonomia, destacando-se que, conforme os estudos comprobatórios, existe disponibilidade financeira e orçamentária para a implementação das medidas intentadas.

Outrossim, convém acrescentar que o quadro de pessoal do SAAE atualmente é composto majoritariamente por servidores efetivos recém-nomeados, oriundos do Concurso Público realizado no ano de 2020, de modo que as alterações promovidas na tabela de vencimentos impactam positivamente no IPRESI – Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Ibiracú, em virtude do aumento da arrecadação do Instituto.

Sendo assim, esperando haver justificado o interesse e a conveniência da aprovação deste projeto, agradecendo, ainda, o apoio, submeto o presente projeto de Lei para apreciação desta E. Casa de Leis, aproveitando o ensejo para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Saudações cordiais.


DIEGO KRENTZ
Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA

1. Compete ao Assessor Administrativo:

- a) Controlar a recepção, fazer a triagem e o encaminhamento de pessoas à Diretoria;
- b) Organizar e controlar a agenda do Diretor;
- c) Preparar e expedir a correspondência da Diretoria;
- d) Manter controle das correspondências e dos processos destinados à Diretoria;
- e) Preparar, registrar, publicar e expedir os atos da Diretoria;
- f) Auxiliar o Diretor em suas relações com as Autoridades e o público em geral;
- g) Organizar e manter sob sua responsabilidade a legislação municipal, estadual e federal pertinente e/ou de interesse do SAAE;
- h) Efetuar e atender ligações telefônicas;
- i) Responsabilizar-se pela execução das atividades de expediente e de apoio administrativo da Diretoria;
- j) Divulgar atividades internas e externas do SAAE, com autorização da Diretoria;
- k) Coletar informações para subsidiar trabalhos e atuação da Diretoria e dos demais órgãos do SAAE;
- l) Triar e despachar processos por delegação da Diretoria;
- m) Encaminhar matérias de interesse do SAAE, quando autorizados pela Diretoria, para publicação nos órgãos de imprensa;
- n) Representar a Diretoria do SAAE, quando designado, junto a Órgãos Públicos, bem como junto à iniciativa privada e entidades em geral;
- o) Preparar pautas, secretariar e registrar os respectivos resultados;
- p) Propor a realização de estudos e a elaboração de projetos visando à identificação, localização e captação de recursos financeiros para o SAAE;
- q) Acompanhar a execução físico-financeira de contratos, convênios, acordos e/ou outros assinados pela Diretoria do SAAE, em cumprimento à legislação pertinente;
- r) Executar outras atividades correlatas.

2. Compete ao Chefe da Divisão Administrativa:

- a) Coordenar e acompanhar os serviços realizados pelos servidores/funcionários lotados nos setores que compõem a Divisão Administrativa, tais como: serviços gerais, recursos humanos, compras, almoxarifado, patrimônio, contas e consumo, contabilidade e informática;
- b) Zelar pelo bom funcionamento das atividades administrativas dos diversos setores que compõem a Divisão Administrativa, estimulando a cooperação e eficiência na execução das tarefas;
- c) Zelar pela limpeza e organização das instalações que compõem a sede administrativa do SAAE, delegando as atividades aos setores responsáveis pela execução das tarefas;



IBIRAJÓ

Prefeitura Municipal de Ibirajó

Estado do Espírito Santo

- d) Autorizar abonos solicitados por servidores da Divisão Administrativa, zelando para que não haja prejuízo ao exercício das atividades rotineiras do SAAE;
- e) Requerer ao setor de compras a contratação ou aquisição de materiais e serviços necessários à execução das atividades dos setores que compõem a Divisão Administrativa;

3. Compete ao Chefe da Divisão Técnica:

- a) Coordenar e acompanhar os serviços realizados pelos servidores/funcionários lotados nos setores que compõem a Divisão Técnica;
- b) Autorizar abonos solicitados por servidores da Divisão Técnica, zelando para que não haja prejuízo ao exercício das atividades rotineiras do SAAE;
- c) Elaborar escala de plantão sempre que necessário, observando a legislação pertinente e submetendo à Diretoria para aprovação;
- d) Requerer ao setor de compras a contratação ou aquisição de materiais e serviços necessários à execução das atividades dos setores que compõem a Divisão Técnica;

4. Compete ao encarregado de Contas e Consumo:

- a) Implementar a organização do cadastro de usuários;
- b) Executar as atividades de levantamento de dados e informações destinadas a armazenar o programa de Contas e Consumo;
- c) Solicitar e garantir, junto ao funcionário responsável pela alimentação do Programa de Contas e Consumo, que o cadastro de usuários esteja sempre atualizado;
- d) Distribuir os serviços aos fiscais e demais funcionários que trabalham no setor de contas e consumo;
- e) Atender aos usuários e dar o devido encaminhamento às demandas que lhe forem apresentadas;
- f) Observar se as leituras estão sendo digitadas de acordo com o consumo efetuado;
- g) Solicitar ao responsável pela execução dos trabalhos de contas e consumo a lista de corte dos usuários inadimplentes;
- h) Acompanhar as atividades de corte e religação de água da Sede e dos Distritos, adotando as providências necessárias ao aprimoramento desses serviços;
- i) Fiscalizar a hidrometração das áreas já abastecidas;
- j) Verificar a colocação de novos hidrômetros, e se estão de acordo com as normas previstas no regulamento;
- k) Articular-se com o Diretor e/ou Chefe da Divisão Técnica para fins de realização da manutenção preventiva e corretiva dos hidrômetros instalados;
- l) Supervisionar os fiscais quanto à leitura dos hidrômetros e fiscalizar se os trabalhos estão sendo feitos de forma correta, conforme o regulamento da Autarquia;
- m) Solicitar o cancelamento de débitos de clientes que estão comprovadamente regularizados;





Prefeitura Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

- n) Emitir relatórios, ao Diretor, das atividades desenvolvidas pelos funcionários das áreas internas e externas do setor de contas e consumo da Autarquia, quando solicitado;
- o) Manter atualizadas as informações necessárias à classificação e localização física do imóvel;
- p) Planejar, executar e controlar os trabalhos necessários para arrecadação tarifária;
- r) Promover vistorias e orientação quanto aos serviços de instalação hidráulica em estabelecimentos comerciais, públicas, industriais e em domicílios;
- s) Acompanhar e manter relação atualizada do número e tipo de economias e ligações ativas;
- t) Executar outras atividades correlatas.

5. Compete ao Encarregado de Recursos Humanos

- a) Coordenar e promover todos os atos necessários à nomeação, contratação e exoneração de pessoal, efetivos ou temporários;
- b) Proceder os registros nas fichas de pessoal, sempre que se fizer necessário, atualizando periodicamente;
- c) Controlar a frequência de pessoal através de folha de ponto (eletrônico e/ou manual);
- d) Manter, controlar e elaborar documentos necessários para concessão de direitos como quinquênio, férias, salário família, etc;
- e) Arquivar as ocorrências como atestados, certificados, documentos, certidões, requerimentos e outros correlatos;
- f) Elaborar quadro de férias, que deverá ser feito até 31/10 de cada exercício financeiro;
- g) Elaborar escala trabalho e de plantão;
- h) Elaborar Folha de Pagamento;
- i) Verificar irregularidades de pagamento, benefícios e vantagens, realizando os devidos ajustes;
- j) Manter a tabela de salários integrante do Plano de Cargos e Salários atualizada de acordo com os reajustes salariais;
- k) Atender aos servidores, referente a todas as informações necessárias aos seus direitos, benefícios e obrigações;
- l) Responsabilizar-se pelo envio de informações e arquivos inerentes ao Setor de Recursos Humanos ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, Governo Federal e demais órgãos que solicitem;
- m) Observar as legislações vigentes;
- n) Proceder à publicação dos atos que se fizerem necessários;
- o) Observar, em conjunto com a Divisão Administrativa, oportunidades de qualificação dos servidores, promovendo e estimulando os mesmos;
- p) Realizar a integração dos novos servidores junto aos respectivos setores;
- q) Realizar declarações inerentes ao RH, como DCTFWEB, DIRF, Rais, ou outras que se fizerem necessárias.





IBIRAJÓ

Prefeitura Municipal de Ibirajó

Estado do Espírito Santo

6. Compete ao Encarregado de material e patrimônio:

- a) Registrar a saída de material do almoxarifado através de Requisição de Material (RM) ou Aviso de remessa de material (AR);
- b) Controlar os materiais emprestados através dos AR's, para proceder a devolução ou cobrança;
- c) Registrar a entrada de material no almoxarifado, procedendo a verificação e o aceite dos mesmos, através dos carimbos de aceite provisório e definitivo dos materiais recebidos, lembrando que o aceite provisório é dispensável em caso de consumo imediato dos materiais;
- d) Observar e requerer o material necessário e que esteja em estoque de alarme;
- e) Proceder o controle dos bens móveis do patrimônio do SAAE, que deverão estar emplaquetados e ter ficha de registro com características do produto como, por exemplo, ano de fabricação nº de série, etc. Deverá constar também na ficha a localização do objeto;
- f) Zelar pela guarda, segurança, conservação, movimentação e transferência (seja qual for a finalidade), dos bens móveis;
- g) Controlar a movimentação de material permanente, de equipamentos e a numeração de tombamento destes;
- h) Providenciar termos de responsabilidade para ferramentas e utensílios de pequeno porte, em nome do responsável pela guarda e utilização do material. Todo equipamento ou utensílio entregue a terceiros, mesmo que não sejam servidores do SAAE, deverá ser acompanhado por um termo de responsabilidade contendo a assinatura e identificação do responsável;
- i) Arquivar a documentação dos bens imóveis pertencentes ao SAAE;
- j) Registrar toda e qualquer cessão, alienação, permuta ou baixa de material permanente ou equipamentos;
- k) Manter atualizados os Bens de Patrimônio com suas respectivas Placas de identificação patrimonial;
- l) Manter o Inventário de Bens Móveis atualizado, controlando suas devidas localizações e responsáveis;
- m) Comunicar à direção a perda ou extravio de materiais, equipamentos e utensílios, para que esta possa tomar as decisões cabíveis.
- n) Executar outras funções que, por sua natureza, lhe sejam afins ou lhe tenham sido atribuídas.

7. Compete ao Encarregado de frotas:

- a) Proceder o controle do uso de veículos por meio de relatórios mensais e exigir de todos que utilizam o veículo que mantenham atualizados os respectivos relatórios;
- b) Elaborar relatório mensal dispendo sobre a situação de conservação de cada veículo, bem como a atuação dos condutores;
- c) Fornecer a autorização para abastecimento de veículo e acompanhar o consumo médio de combustível;
- d) Controlar o uso de veículos pelos motoristas ou servidores devidamente habilitados e autorizados pela Direção;





IBIRAJÓ

Prefeitura Municipal de Ibirajó

Estado do Espírito Santo

- e) Controlar, junto aos responsáveis pela utilização dos veículos e através de relatórios próprios, a necessidade de manutenção preventiva e corretiva, e requerer ao setor de compras, formalmente, as providências necessárias para sanar os problemas apresentados pelo veículo, lembrando que este é usado para execução e agilização dos serviços do SAAE, sendo importantíssima a manutenção do bom estado do veículo pelo motorista, que é considerado o responsável direto pela conservação do bem;
- f) Responsabilizar-se pela confecção do Termo de Referência, assim como outros documentos necessários para instruir o processo de compra, especificando da forma mais detalhada possível todo e qualquer reparo necessário para a manutenção dos veículos, com as devidas justificativas;
- g) Acompanhar e fiscalizar as manutenções realizadas, atestando os serviços prestados e/ou peças fornecidas, autorizando o respectivo pagamento;
- h) Controlar a necessidade e periodicidade de limpeza e higienização dos veículos;
- i) Acompanhar e fiscalizar todos os contratos relacionados aos veículos, como, por exemplo, contratos de locação de veículos, abastecimento, lavagem, seguro, dentre outros;
- j) Instaurar, anualmente, processo para renovação do licenciamento dos veículos, encaminhando à contabilidade para respectivo pagamento;
- k) Instaurar, sempre que necessário, processo para renovação do seguro veicular, observando a vigência da apólice;
- l) Manter, dentro dos veículos, cópia do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo atualizado.
- m) Executar outras atividades correlatas.

8. Compete ao Encarregado do Serviço de Operação, Tratamento e Distribuição do Sistema de água:

- a) Coordenar os serviços prestados de captação, tratamento, reservação, distribuição e controle de qualidade da água;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução de obras e de projetos dos sistemas de abastecimento de água;
- c) Responder pela produção e processo de tratamento de água potável nas estações de tratamento de água, produzindo água conforme padrões oficiais estabelecidos;
- d) Operar os equipamentos de controle, dosagem, armazenamento e unidades operacionais das diversas plantas do processo de produção;
- e) Gerenciar e controlar o desenvolvimento e aplicação de novas técnicas de manutenção, bem como de novos materiais e equipamentos para agilização das funções de trabalho;
- f) Proceder à operação do sistema de tratamento de água, abrangendo as ETA's e estações elevatórias;
- g) Controlar a captação, operação e controle dos equipamentos eletromecânicos e unidades operacionais da captação de água bruta do Rio Taquaraçu e Rio Sapateiro no município de Ibirajó/ES;





Prefeitura Municipal de Ibirajó

Estado do Espírito Santo

- h) Responder pela produção de água, na distribuição de água potável da sede, reservatórios, estações elevatórias, adutoras, bem como pelo controle dos volumes a serem captados e tratados nas estações de tratamento;
- i) Proceder à medição de vazão nas linhas adutoras e reservatórios;
- j) Zelar pelas instalações das ETA's e cumprir as normas de segurança;
- k) Executar outras atividades correlatas.

9. Compete ao Encarregado do Serviço de Operação, Tratamento e Manutenção do Sistema de esgoto:

- a) Coordenar as ações referentes à coleta e tratamento dos esgotos sanitários;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução de obras e de projetos dos sistemas de esgoto sanitário;
- c) Proceder à operação do sistema de tratamento de esgoto, abrangendo as ETE's e estações elevatórias;
- d) Controlar a operação de esgoto - processos de tratamento de esgoto, operação das estações elevatórias de esgoto integrante do sistema de coleta;
- e) Manter controle da eficiência na estação de tratamento de esgoto;
- f) Efetuar estudos e pesquisas objetivando o aperfeiçoamento dos processos de tratamento de esgoto, bem como, zelar pelas instalações e equipamentos;
- g) Proceder à medição das vazões de esgoto na estação de tratamento;
- h) Controlar o estoque dos produtos químicos, solicitando sua renovação conforme programação;
- i) Elaborar relatórios de controle operacional da estação de tratamento;
- j) Observar e atender às legislações pertinentes;
- k) Executar outras tarefas correlatas.

10. Compete ao Encarregado do Serviço de Redes, Ramais de Água e Esgoto:

- a) Realizar a manutenção dos ramais, das redes de distribuição e das adutoras;
- b) Providenciar as substituições das redes imprestáveis;
- c) Executar as ligações dos ramais de água e a instalação dos padrões de medição;
- d) Promover a remoção e substituição de hidrômetros;
- e) Providenciar locação, instalação e manutenção de equipamentos de macromedição;
- f) Pesquisar e localizar perdas nas redes de distribuição e executar as correções;
- g) Controlar o índice de perdas no sistema de distribuição e desenvolver técnicas para detectá-las e reduzi-las;
- h) Pesquisar, localizar e suprimir ligações clandestinas;
- i) Promover e fiscalizar a segurança dos funcionários, dos pedestres e dos veículos na execução das atividades do setor;

11. Compete ao Encarregado do Controle da Qualidade da Água:





IBIRACÚ

Prefeitura Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

- a) Articular-se com todos os órgãos do SAAE com vistas ao desenvolvimento das atividades de ordem administrativa e técnica;
- b) Executar atividades de controle da qualidade da água distribuída à população;
- c) Promover as atividades de monitoramento e proteção de mananciais, visando o aumento na quantidade e da qualidade da água potável a ser captada e distribuída;
- d) Coletar, de acordo com a programação pré-estabelecida, amostras em mananciais, nas várias etapas de tratamento e da água tratada para análise e controle da qualidade da água distribuída à comunidade;
- e) Promover ações e implementar serviços de vigilância sanitária e epidemiológica em circulação com o Chefe da Divisão Técnica e o Diretor da Autarquia;
- f) Promover campanhas educativas relativas a saneamento junto à população, conforme determinações superiores;
- g) Realizar com frequência recomendada os testes e exames de laboratório necessários à determinação da qualidade da água fornecida;
- h) Efetuar o controle operacional das diversas unidades da estação de tratamento de água, através de análises laboratoriais da água;
- i) Controlar a qualidade e a quantidade de produtos químicos utilizados nos processos de tratamento da água;
- j) Efetuar o controle operacional das estações de tratamento de esgoto através de análises laboratoriais;
- k) Zelar pelo uso e conservação dos equipamentos em geral;
- l) Fornecer informações e/ou indicações necessárias à prestação dos serviços públicos do SAAE;
- m) Executar outras tarefas correlatas.

12. Compete ao Encarregado Distrital:

- a) Articular-se com todos os órgãos do SAAE com vistas ao desenvolvimento das atividades de ordem administrativa e técnica;
- b) Executar serviços de captação, adução, tratamento e distribuição de água;
- c) Executar atividades de controle de qualidade da água distribuída à população;
- d) Executar serviços de operação e manutenção de elevatórias, redes e ramais de água;
- e) Executar serviços de operação e manutenção de redes e ramais de esgoto;
- f) Promover vistorias e orientação quanto aos serviços de instalação hidráulica em estabelecimentos comerciais, públicos, industriais e em domicílios;
- g) Executar atividades de aferição de hidrômetros e outros aparelhos de medição;
- h) Promover as atividades de monitoramento e proteção de mananciais, visando o aumento na quantidade e da qualidade da água potável a se captada e distribuída;





IBIRACÚ

Prefeitura Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

- i) Coletar, de acordo com a programação pré-estabelecida, amostras em mananciais, nas várias etapas do tratamento e da água tratada, encaminhando para análise e controle da qualidade de água distribuída à comunidade, em articulação com o Encarregado do Controle da Qualidade da Água.
- j) Executar atividades de instalação e manutenção de redes de tratamento de esgoto de controle de vetores e de lançamentos de efluente, em articulação com o Chefe da Divisão Técnica;
- k) Promover campanhas educativas relativas a saneamento junto à população em articulação com as divisões técnica e administrativa;
- l) Executar serviços relacionados à limpeza, manutenção e dragagem de canais, valas e valões, e drenagem de aterros sanitários;
- m) Executar serviços de leitura de hidrômetro e entrega de conta de água e esgoto;
- n) Prestar atendimento à população em questões relativas aos serviços prestados ao SAAE;
- o) Zelar pelo uso e conservação dos equipamentos em geral;
- p) Executar outras tarefas correlatas.





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiracú/ES

ANEXO III

CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO – ASSESSOR JURÍDICO

Denominação do Cargo	Número de Cargos	Carga Horária Semanal	Vencimento Inicial	Requisitos do cargo	Descrição das Atribuições Sumária
Assessor Jurídico	01	20	R\$ 2.800,00	Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da Lei; gozar dos direitos políticos; estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino; estar em dia com as obrigações eleitorais; ter idade mínima de 18 anos; ter formação superior em Direito, com inscrição regular na OAB.	Representar o SAAE em juízo ou fora dele, nas ações em que este for Autor, Réu ou interessado, acompanhando o andamento do processo e prestando a assistência jurídica necessária e adequada; emitir pareceres; promover a cobrança extrajudicial e judicial dos valores devidos ao SAAE; coletar e organizar informações relativas à jurisprudência, doutrina e legislação federal, estadual e municipal; colaborar na elaboração de projetos de lei, portarias e outros atos normativos de competência e de interesse do SAAE, cuidando para a inexistência de inconstitucionalidades; assistir juridicamente a Diretoria Executiva do SAAE; colaborar com pareceres técnicos para a elaboração do planejamento do SAAE; prestar assistência jurídica em toda a atividade do SAAE; examinar





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiraçu/ES

						e opinar em questões relativas a direitos, vantagens, deveres e obrigações do pessoal; exercer outras atividades inerentes ao cargo.
--	--	--	--	--	--	--

[Handwritten signature]





IBIRACÚ

Prefeitura Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO (Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000)

Ao Gabinete do Prefeito

ANEXO - I

DISPÕE SOBRE A ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO - FINANCEIRO EM CUMPRIMENTO AO ESTABELECIDO NOS ARTIGOS 15, 16, 17 E 21 DA Lei Complementar nº 101/2000, REFERENTE AO EXERCÍCIO EM QUE SE INICIA A VIGÊNCIA DA LEI QUE DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO NOVO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS DO SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IBIRACÚ-ES.

CONSIDERANDO que os atos de criação ou aumento de despesa deverão estar sempre acompanhados da estimativa do impacto orçamentário-financeiro, na forma de que tratam os arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal),

CONSIDERANDO que qualquer aumento de despesa requer adequação orçamentário-financeira com a lei orçamentária e com as metas de resultados fiscais previstas na lei de diretrizes orçamentárias,

CONSIDERANDO que poderá ser irregular, não autorizada e lesiva ao patrimônio público a geração de despesa que não atenda às condições da Lei de Responsabilidade Fiscal, acarretando maiores responsabilidades para o ordenador de despesas,

CONSIDERANDO que o SAAE-Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiracú requereu à Prefeitura Municipal de Ibiracú a elaboração de Projeto de Lei que dispõe sobre a reestruturação administrativa do novo plano de cargos e salários dos servidores do SAAE, com base no impacto orçamentário-financeiro elaborado pela autarquia



lour



IBIRAÇU

Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

municipal, apurado através das simulações da folha de pagamento projetada pelo Setor de Recursos Humanos, declaramos:

O presente relatório de impacto visa atender ao disposto na Constituição Federal (Art. 169) e Lei Complementar nº 101/00 (Art's. 16 e 17), no que se refere à concessão de benefício e assunção de despesa de caráter continuado, respectivamente. Os valores propostos compreendem o pagamento de doze parcelas de salário, décimo terceiro salário, adicional de férias, encargos, dentre outras despesas de pessoal, cuja previsão de despesa foi calculada com base na nova estrutura administrativa do SAAE de Ibiraçu, não sendo objeto do presente estudo, a elevação do quadro de permanente de servidores da autarquia municipal além dos previstos na reestruturação administrativa. As estimativas e projeções constantes do presente relatório, foram elaboradas com base nas projeções e simulações dos registros contábeis da folha de pagamento encaminhada mensalmente pela gerência de Recursos Humanos à contabilidade do SAAE para registro.

O cálculo envolve o levantamento dos custos dos cargos e suas respectivas vagas ocupadas. Os cargos comissionados foram considerados integralmente. O custo patronal para os cargos comissionados e contratados está estimado em 22% (Vinte e dois por cento), visto que ambos são contribuintes obrigatórios do Regime Geral de Previdência Social.

Para o exercício de 2023, a reestruturação administrativa dos servidores do SAAE-Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiraçu, não irá gerar acréscimos, pois irá produzir seus efeitos a partir do exercício de 2024. Para o exercício de 2024, o acréscimo em relação ao ano anterior é de R\$ 536.430,84, para 2025 de R\$ 135.074,47 em relação a 2024 e para 2025 o acréscimo será de R\$ 145.880,42 em relação a 2024. No levantamento do valor acrescido no gasto com pessoal, foram considerados todos os encargos sociais incidentes sobre os vencimentos dos servidores municipais, conforme a seguir:

Handwritten signature



IBIRACÚ

Prefeitura Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

Descrição	Previsão de Gasto Anual Atual	Previsão de Gasto Anual Nova Estrutura 2024	Acréscimo em 2024 em relação a 2023	Previsão de Gasto Anual Nova Estrutura 2025	Previsão de Gasto Anual Nova Estrutura 2026
Folha Referência	992.000,00	1.450.471,20	458.471,20	1.566.508,90	1.691.829,61
Encargos Patronais - RPPS	134.000,00	198.559,88	64.559,88	214.444,67	231.600,24
Encargos Patronais - RGPS	26.000,00	39.399,76	13.399,76	42.551,74	45.955,88
Total Bruto Folha Total Anual	1.152.000,00	1.688.430,84	536.430,84	1.823.505,31	1.969.385,73
Acréscimo em 2024					536.430,84
Acréscimo em 2025					135.074,47
Acréscimo em 2026					145.880,42

Em relação a 2018, o gasto total com pessoal foi de R\$ 17.072.099,55, que com base em uma receita corrente líquida de 2018 de R\$ 37.333.060,26, gerou um índice de gasto com pessoal de 45,73%, limite este inferior ao limite máximo de gasto com pessoal estabelecido no art. 20 da LRF que é de 54%, abaixo do limite prudencial estabelecido através do Parágrafo Único do art. 22 da LRF que é de 51,30% e abaixo do limite para emissão de parecer de alerta pelo Tribunal de Contas dos Estados, que é de 48,60, conforme Inciso II, parágrafo 1º, do art. 59 da LRF.

Em 2019, o gasto total com pessoal foi de R\$ 19.883.758,49, que com base em uma receita corrente líquida de 2019 de R\$ 44.847.654,98, gerou um índice de gasto com pessoal de 44,34% limite este inferior ao limite máximo de gasto com pessoal estabelecido no art. 20 da LRF que é de 54%, inferior ao limite prudencial estabelecido através do Parágrafo Único do art. 22 da LRF que é de 51,30% e inferior ao limite para emissão de parecer de alerta pelo Tribunal de Contas dos Estados, que é de 48,60, conforme Inciso II, parágrafo 1º, do art. 59 da LRF.

Em 2020, o gasto total com pessoal foi de R\$ 21.225.532,71, que com base em uma receita corrente líquida de 2020 de R\$ 48.400.198,31, gerou um índice de gasto com pessoal de 43,85% limite este inferior ao limite máximo de gasto com pessoal estabelecido no art. 20 da LRF que é de 54%, inferior ao limite prudencial estabelecido através do Parágrafo Único do art. 22 da LRF que é de 51,30% e inferior ao limite para



Handwritten signature



IBIRACÚ

Prefeitura Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

emissão de parecer de alerta pelo Tribunal de Contas dos Estados, que é de 48,60, conforme Inciso II, parágrafo 1º, do art. 59 da LRF.

Em 2021 o gasto total com pessoal foi de R\$ 22.384.822,70, que com base em uma receita corrente líquida de 2021 de R\$ 61.799.488,64, gerou um índice de gasto com pessoal de 36,22% limite este inferior ao limite máximo de gasto com pessoal estabelecido no art. 20 da LRF que é de 54%, inferior ao limite prudencial estabelecido através do Parágrafo Único do art. 22 da LRF que é de 51,30% e inferior ao limite para emissão de parecer de alerta pelo Tribunal de Contas dos Estados, que é de 48,60, conforme Inciso II, parágrafo 1º, do art. 59 da LRF.

Em 2022 o gasto total com pessoal foi de R\$ 26.202.109,41, que com base em uma receita corrente líquida de 2022 de R\$ 66.664.626,82, gerou um índice de gasto com pessoal de 39,30% limite este inferior ao limite máximo de gasto com pessoal estabelecido no art. 20 da LRF que é de 54%, inferior ao limite prudencial estabelecido através do Parágrafo Único do art. 22 da LRF que é de 51,30% e inferior ao limite para emissão de parecer de alerta pelo Tribunal de Contas dos Estados, que é de 48,60, conforme Inciso II, parágrafo 1º, do art. 59 da LRF.

Para 2023, a estimativa é de que a receita corrente líquida atinja uma arrecadação de R\$ 70.664.504,43. No que se refere ao gasto com pessoal, estimamos que a despesa total, calculada com base na série histórica dos últimos meses, no crescimento vegetativo da folha de pagamento e na reestruturação administrativa do SAAE, objeto de estudo de impacto orçamentário-financeiro, irá gerar um montante de gasto com pessoal de aproximadamente R\$ 32.831.382,88, haja vista que acarretará impacto somente a partir do exercício subsequente, resultando em um percentual de 46,46%, índice este inferior ao limite máximo de gasto com pessoal estabelecido no art. 20 da LRF que é de 54%, inferior ao limite prudencial estabelecido através do Parágrafo Único do art. 22 da LRF que é de 51,30%, e inferior ao limite para emissão de parecer de alerta pelo Tribunal de Contas dos Estados, que é de 48,60, conforme Inciso II, parágrafo 1º, do art. 59 da LRF.





IBIRAJÓ

Prefeitura Municipal de Ibirajó

Estado do Espírito Santo

Ressaltamos que os cálculos por nós efetuados levaram em consideração ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE a reestruturação administrativa do SAAE-Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibirajó, sendo que os estudos de impacto orçamentário-financeiro foram projetados com base na quantidade de cargos propostos na nova estrutura administrativa objeto de impacto orçamentário-financeiro. Além do exposto, o presente estudo foi realizado prevendo não somente a nova reestruturação administrativa do SAAE, mas também o crescimento vegetativo da folha de pagamento ocorrido nos últimos exercícios, composto principalmente dos acréscimos gerados pelos benefícios legais e pequenas oscilações que ocorrem no quantitativo de servidores, ocasionado pelo aumento da demanda de serviços ofertados pelo município à população.

Para o exercício de 2024, a estimativa é de que a receita cresça em torno de 6,00%, caso o cenário econômico não se agrave mais, atingindo o montante de R\$ 74.904.374,69 e o gasto estimado com pessoal poderá atingir o montante de R\$ 36.578.585,08, com base em um crescimento de 7,00% e na reestruturação administrativa do SAAE, conforme proposto, resultando em um percentual de 48,83%, índice este, inferior ao limite máximo de gasto com pessoal estabelecido no art. 20 da LRF que é de 54%, inferior ao limite prudencial estabelecido através do Parágrafo Único do art. 22 da LRF que é de 51,30% e inferior ao limite máximo para emissão de parecer de alerta pelo Tribunal de Contas dos Estados, que é de 48,60, conforme Inciso II, parágrafo 1º, do art. 59 da LRF.

Para o exercício de 2025, a estimativa é de que a receita cresça em torno de 6,00%, caso o cenário econômico não se agrave mais, atingindo o montante de R\$ 79.398.637,18 e o gasto estimado com pessoal poderá atingir o montante de R\$ 38.935.160,32, resultando em um percentual de 49,04%, índice este, inferior ao limite máximo de gasto com pessoal estabelecido no art. 20 da LRF que é de 54%, inferior ao limite prudencial estabelecido através do Parágrafo Único do art. 22 da LRF que é de 51,30% e superior ao limite máximo para emissão de parecer de alerta pelo Tribunal de Contas dos Estados, que é de 48,60, conforme Inciso II, parágrafo 1º, do art. 59 da LRF.





Prefeitura Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

Para o exercício de 2026, a estimativa é de que a receita cresça em torno de 6,00%, caso o cenário econômico não se agrave mais, atingindo o montante de R\$ 84.162.555,41 e o gasto estimado com pessoal poderá atingir o montante de R\$ 41.458.046,56, resultando em um percentual de 49,26%, índice este, inferior ao limite máximo de gasto com pessoal estabelecido no art. 20 da LRF que é de 54%, inferior ao limite prudencial estabelecido através do Parágrafo Único do art. 22 da LRF que é de 51,30% e superior ao limite máximo para emissão de parecer de alerta pelo Tribunal de Contas dos Estados, que é de 48,60, conforme Inciso II, parágrafo 1º, do art. 59 da LRF, conforme demonstrado a seguir:

CALCULO E ESTIMATIVA DOS LIMITES LEGAIS			
ANO	RCL	GASTO COM PESSOAL	%
2018	37.333.060,26	17.072.099,55	45,73
2019	44.847.654,98	19.883.758,49	44,34
2020	48.400.198,31	21.225.532,71	43,85
2021	61.799.488,64	22.384.822,70	36,22
2022	66.664.626,82	26.202.109,41	39,30
2023	70.664.504,43	32.831.382,88	46,46
2024	74.904.374,69	36.578.585,08	48,83
2025	79.398.637,18	38.935.637,18	49,04
2026	84.162.555,41	41.458.046,56	49,26

Salientamos ainda que em todas as projeções, consideramos uma evolução conservadora da receita corrente líquida, objetivando garantir ao executivo municipal, o cumprimento dos limites máximos de gasto com pessoal estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal nº. 101/2000, além de termos considerado uma redução significativa no crescimento vegetativo da folha de pagamento. Apesar da receita está evoluindo ano após ano, projetamos um crescimento conservador da receita, abaixo da média histórica de evolução ocorrida, objetivando proporcionar que o município encerre cada exercício financeiro em total respeito ao equilíbrio fiscal estabelecido pela LRF.

Ainda em relação à receita corrente líquida, há de se considerar que, por força do Inciso IV do art. 2º da Lei Complementar Federal nº 101/2000, existem valores significativos arrecadados pelo município que são considerados na base de cálculo da



Just



IBIRACÚ

Prefeitura Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

receita e não podem ser utilizados para pagamento da folha de pessoal, gerando com isso, um descompasso financeiro para o município quitar as obrigações decorrentes da folha de pagamento.

Portanto, apesar da projeção de gasto com pessoal elaborada para 2023 e exercícios subsequentes, comportar a reestruturação administrativa do SAAE-Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiracú, é de fundamental importância que o gestor leve em consideração as receitas vinculadas que integram a RCL - Receita Corrente Líquida, pois as mesmas não poderão ser utilizadas para quitação da folha de pagamento de pessoal, como ocorre com os recursos dos royalties, podendo comprometer a liquidez financeira do município.

Em que pese o impacto da reestruturação administrativa do SAAE-Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiracú no orçamento e finanças da autarquia municipal, cabe destacar que a concessão do reajuste anual irá gerar um acréscimo anual de R\$536.430,84 para os exercícios de 2024, R\$ 671.505,31 para 2025 e R\$ 817.385,73 para 2025, sendo que para o exercício de 2023, não haverá acréscimo. Assim, para 2024, a previsão é de que a reestruturação administrativa do SAAE irá comprometer 47,49% da receita corrente líquida do SAAE, conforme a seguir:

Discriminativo	2024	2025	2026
Efetivos	R\$ 1.288.831,17	R\$ 1.391.937,66	R\$ 1.503.292,67
Contratados/Comissionados	R\$ 161.640,03	R\$ 174.571,23	R\$ 188.536,92
IPRESI	R\$ 198.559,88	R\$ 214.444,67	R\$ 231.600,24
INSS	R\$ 39.399,76	R\$ 42.551,74	R\$ 45.955,87
TOTAL	R\$1.688.430,84	R\$ 1.823.505,30	R\$ 1.969.385,70

Exercício	RCL	GASTO COM PESSOAL	%
ANO 2024	R\$ 3.555.000,00	R\$1.688.430,84	47,49
ANO 2025	R\$ 3.839.400,00	R\$ 1.823.505,30	47,49
ANO 2025	R\$ 4.146.552,00	R\$ 1.969.385,70	47,49





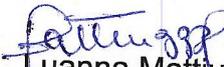
Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

Com relação à previsão orçamentária de dotação para gasto com pessoal, a Lei Orçamentária Anual de 2024 preverá uma despesa total de gasto com pessoal em montante suficientemente capaz de suportar o gasto com pessoal projetado para o exercício, podendo até ser aberto créditos adicionais suplementares com base na autorização prevista na Lei Orçamentária Anua.

Quanto às metas fiscais e as metas constantes do plano plurianual, podemos afirmar que a reestruturação administrativa do SAAE-Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiraçu, não irá comprometer diretamente as metas de resultados fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentária da Prefeitura de Ibiraçu/ES para os exercícios de 2023, 2024, 2025 e 2026, mesmo não se concretizando a meta prevista de arrecadação, nem tão pouco comprometerá o equilíbrio financeiro do SAAE-Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiraçu.

IBIRAÇU-ES, 08 de dezembro de 2023.


Luanna Mattiuzzi Bedoni
Secretária Municipal de Fazenda

↓





Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRA

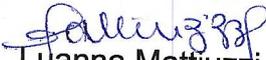
ANEXO – II

Na qualidade de Secretária de Fazenda da Prefeitura Municipal de Ibiraçu/ES, declaro para os devidos fins, especialmente os constantes da Lei Federal Complementar nº 101/2000, que a reestruturação administrativa do SAAE-Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiraçu, não irá comprometer a programação fiscal prevista no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual do SAAE nem tão pouco a do município, com base nas informações e projeções apresentadas pela Autarquia Municipal.

No que se refere a previsão de gasto com pessoal, a lei orçamentária de 2024 e exercícios subsequentes, preverá saldo orçamentário suficientemente capaz de suportar o gasto com pessoal projetado para o exercício, e não comprometerá as metas fiscais estabelecidas na LDO.

Por fim, recomendamos aos gestores do Executivo Municipal e Autarquia Municipal, cautela na contratação ou elevação do gasto com pessoal através de contratações futuras de elevado valor, objetivando encerrar o exercício financeiro de 2023 e subsequentes, em respeito ao equilíbrio fiscal tão preconizado pela Lei de Responsabilidade Fiscal, em especial no tocante ao limite máximo de gasto com pessoal previsto no art. 19 e art. 20 da LRF, haja vista que diversas receitas que compõem a base de cálculo da receita corrente líquida, não poderão ser utilizadas para pagamento dos servidores.

IBIRAÇU-ES, 08 de dezembro de 2023.


Luanna Mattiuzzi Bedoni
Secretária Municipal de Fazenda

